

Lei nº 646 de 17 de Setembro de 1987.

Autoriza o Poder executivo a adquirir um carro funerário e, contem outras providencias.

A câmara municipal de Heliadora, Estado de minas gerais, decretou e eu, prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo autorizado a adquirir um carro funerário de ferro metalon, no valor de CZ\$ 15.680.00(quinze mil seiscentos e oitenta cruzados , destinado ao serviço funerário municipal

Artigo 2º Para dar atendimento ao artigo 1º (primeiro) da presente lei, fica o poder executivo autorizado a abrir por decreto, o credito especial, no valor de CZ\$ 15.680,00(quinze mil, seiscentos e oitenta cruzados) a unidade 2.5 –Serviço Urbanos e obras publicas-2.5.4 serviços funerários -4120 Equipamentos e material permanente e , ainda cancelar dotação do orçamento vigente.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrara em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliadora /MG em 16 de setembro de 1987.

ASS: Jose Damasceno Ferreira

Prefeito municipal